



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-1109004-PMA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 2021-1109004-PMA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **COELHO E MARTINS LTDA**, inscrita com **CNPJ nº 34.039.197/0001-94**, sediada na Rua João Ferreira, nº 88, Bairro: São Francisco CEP: 68.200000, na cidade de Alenquer/PA, representada pelo Sr. **ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 5828146, e CPF nº 001.003.582-83, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de **R\$ 809.800,40** (Oito mil oitocentos reais e quarenta centavos) referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

Código	Produto	Unidade	MARCA/ FABRICANTE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR	UN	POLYTUBES	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	UN	FORTLEV	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25	UN	FORTLEV	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	UN	FORTLEV	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90º	UN	FORTLEV	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º	UN	FORTLEV	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
95	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º	UN	FORTLEV	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
103	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	UN	FORTLEV	80	R\$ 8,71	R\$ 696,80
115	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

116	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
119	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	UN	FORTLEV	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
151	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
154	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
155	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
156	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	UN	KRONA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
160	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	UN	FORTLEV	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
162	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	UN	FORTLEV	80	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
179	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG	SAC	FIXA PISO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
180	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG	SAC	FIXA PISO	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
188	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML	UN	CHEQUE MATE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
191	CIMENTO - SACO C/ 50KG	SAC	POTTY	7.000	R\$ 50,00	R\$ 350.000,00
204	LIXA Nº36 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
205	LIXA Nº80 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
206	LIXA Nº100 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
207	LIXA Nº120 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
208	LIXA Nº150 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
209	LIXA Nº180 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
210	LIXA Nº220 - TAM. 225MM X 275MM	UN	ATLAS	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
211	MASSA ACRÍLICA - 18L	LT	TINTEX	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
214	MASSA PVA - 18L	LT	TINTEX	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
254	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 3,6L - CORES VARIADAS	GAL	VERBRAS	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
279	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	UN	NATICON	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
298	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M	RL	PRIME	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
299	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	RL	PRIME	400	R\$ 286,00	R\$ 114.400,00
301	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	RL	PRIME	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
302	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM	M	AMPERE	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
337	LÂMPADA COMPACTA LED - 15W-127V	UN	AVANT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
338	LÂMPADA METÁLICA - 400W	UN	AVANT	120	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
339	LÂMPADA METÁLICA - 250W	UN	AVANT	120	R\$ 42,84	R\$ 5.140,80
340	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 70W	UN	AVANT	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
341	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO - 100W	UN	AVANT	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
342	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT	UN	AVANT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

379	PICARETA	UN	TRAMONTINA	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
389	CAVADEIRA COM CABO	UN	MINASUL	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
390	CARRINHO-DE-MÃO COMPLETO COM BRAÇO E CAÇAMBA METÁLICOS DE 3.5 MM - 55 LITROS	UN	ESFERA	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL VENCEDOR</b>						R\$ 809.800,40

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2021, e término em 08 de novembro de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	<b>0207 - GUARDA MUNICIPAL</b>
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	<b>0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Natureza da	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Despesa:	
----------	--

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.10** - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**5.10.1** - A CONTRATADA fornecerá o objeto, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

**5.10.2** - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

**5.11** - O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação do termo de Referência.

**5.12** - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**6.13** - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.14** - A CONTRATADA deve:

**6.14.1** - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**6.14.2** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

**6.14.3** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**6.14.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.14.5** - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

**6.14.6** - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**6.14.7** - Fornece os itens dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.14.8** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**6.14.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**6.14.10** - Apresentar do fornecimento dos itens descritos no termo de referência;

**6.15** - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

**6.15.1** - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.15.2** - A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

**6.15.3** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**6.16** - A CONTRATANTE deve:

**6.16.1** - Expedir as Ordens de Fornecimento;

**6.16.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**6.16.3** - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

**6.16.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção; e

**6.16.5** - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos itens pelo Setor Responsável.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.10** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

**7.11** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

**7.12** - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.19** - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**9.20** - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

**9.21** A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

**9.22** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**9.23** - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos itens fornecidos e devidamente recebido.

**9.24** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.25** - A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos itens solicitados na nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos itens, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

**11.26** - A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos itens em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

**11.26.1** - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

**11.26.2** - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.26.3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

**11.27** - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos itens prestados e quantidade total.

**11.28** - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

**11.29** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

**11.30** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.30.1** - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos itens;

**11.30.2** - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

**11.31** - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

medidas saneadoras.

**11.31.1** - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela CONTRATADA.

**11.32** - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os itens na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.4** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.7** - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.8** - Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim, 09 de novembro de 2021.

---

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

**COELHO E MARTINS LTDA**  
**CNPJ nº 34.039.197/0001-94**  
CONTRATADO